



## PROPOSTA DE NORMAS DA DINÂMICA "MONTRAS DE NATAL" 2023

O concelho da Mêda ganha uma nova vida durante a época natalícia com centenas de conterrâneos a regressarem às suas origens, tornando-se um momento propício para os comerciantes locais se evidenciarem, exibirem a sua criatividade e dinamismo e fortalecerem a sua imagem. É neste sentido que O Município da Mêda, no âmbito do evento "**Natal Real é no Comércio Tradicional**" promove de 08 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024 a dinâmica "Montras de Natal", com o principal objetivo de dinamizar e revitalizar o comércio local no concelho, através da promoção de manifestações artísticas, assim como do espírito criativo dos comerciantes, sob a temática central dos elementos naturais. Assim, a Dinâmica "Montras de Natal" é promovida nos seguintes termos e condições:

### Capítulo I

#### Artigo 1.º

##### (Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições de participação na Dinâmica "Montras de Natal", alusivo à época natalícia no concelho da Mêda, no âmbito do evento "**Natal Real é no Comércio Tradicional**".
2. Nesta Dinâmica pretende-se promover a tradição de decoração de montras, com símbolos alusivos às festividades natalícias, que tem por fim o envolvimento dos empresários, prestadores de serviços e comerciantes do comércio local, com o objetivo comum a dinamização e revitalização do comércio através da promoção de manifestações artísticas e do espírito criativo.

#### Artigo 2.º

##### (Âmbito)

1. A presente Dinâmica destina-se a todos os empresários, prestadores de serviços e comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade, no concelho da Mêda, desde que tenham montras visíveis ao público.
2. A participação na Dinâmica está sujeita à inscrição prévia da montra.
3. Cada estabelecimento comercial pode inscrever apenas uma montra.

#### Artigo 3.º

##### (Prazos)

1. A Dinâmica de "Montras de Natal" decorre de 8 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, de acordo com a seguinte calendarização:
  - a. Até 16 de dezembro de 2023: período para a realização das inscrições (com envio da respetiva fotografia);



b. Dia 17 de dezembro de 2023: apresentação das lojas aderentes à Dinâmica “Montras de Natal”;

c. De 17 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024: Período em que as montras aderentes à Dinâmica “Montras e Natal”, devem estar em exposição;

#### Artigo 4.º

##### (Requisitos das montras)

1. As montras aderentes à Dinâmica devem cumprir com os seguintes requisitos:

a. A decoração das montras aderentes à Dinâmica deverá ser realizada forçosamente até dia 16 de dezembro;

b. O tema para a decoração das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia, com:

i. Elementos naturais (materiais recolhidos na natureza);

ii. Inclusão dos artigos ou produtos vendidos no estabelecimento;

iii. Referências ao Presépio de Belém;

c. Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, desde o dia 17 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, das 09h00 às 19h00, todos os dias.

#### Artigo 5.º

##### (Inscrições)

1. A inscrição para a Dinâmica deverá ser efetuada até dia 16 de dezembro, através do preenchimento do formulário disponível em [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt) e enviado para o e-mail [natal@cm-meda.pt](mailto:natal@cm-meda.pt) ou entregue pessoalmente no Gabinete de Apoio à Presidência, na Câmara Municipal da Mêda, Largo do Município, 6430 – 197 – Mêda.

2. A inscrição tem de ser acompanhada, obrigatoriamente, de 2 fotografias com boa resolução, em formato JPEG, para o e-mail [natal@cm-meda.pt](mailto:natal@cm-meda.pt).

3. A não apresentação das fotografias elimina, automaticamente, a inscrição na Dinâmica “Montras de Natal”.

4. As montras cuja inscrição seja aceite, serão identificadas através de um selo numerado (entregue pela Câmara Municipal da Mêda), que deverá ser colocado em lugar visível da montra aderente à Dinâmica “Montras de Natal”.

#### Artigo 6.º

##### (Júri)

1. O júri será constituído por 5 elementos efetivos e 3 suplentes nomeados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Mêda.



## Artigo 7.º

### (Competências do Júri)

1. Compete ao júri verificar a correta inscrição dos candidatos e admitir ou não a adesão à Dinâmica “Montras de Natal”.
2. São excluídas da Dinâmica “Montras de Natal”, as montras que não cumprirem com o estipulado neste regulamento.
3. Compete igualmente ao júri deliberar a exclusão de montras, cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.
4. Cabe ao júri concretizar uma avaliação justa e imparcial de todas as montras aderentes à Dinâmica “Montras de Natal”, para a sua admissão.

## Artigo 8.º

### (Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 1.º, o Município da Mêda atribuirá a todos os participantes na Dinâmica “Montras de Natal”, um prémio de participação no valor de 50,00€ e respetivo certificado.
2. A Entrega dos prémios de participação será efetuada na data em que o Município comemora o dia do Comércio Local, a 28 de janeiro de 2024.
3. É condição obrigatória, para receber o prémio, a presença do representante legal da montra aderente à Dinâmica “Montras de Natal”, no dia do Comércio Local, salvo justificação devidamente fundamentada, podendo ainda ser delegado em representante legal devidamente acompanhado de autorização escrita.
4. Os prémios não reclamados, reverterem em favor de uma IPSS do concelho, indicada pelo Sr. Presidente.

## Artigo 9.º

### (RGPD)

1. A organização da Dinâmica “Montras de Natal”, assegura aos participantes que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e serão tratados respeitando a privacidade e segurança dos seus donos, conforme legislação em vigor.

## Artigo 10.º

### (Direitos de Autor)

1. Os concorrentes autorizam o Município da Mêda a utilizar as imagens das montras aderentes à Dinâmica “Montras de Natal”, assim como todas as imagens realizadas no decorrer da Dinâmica, para os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.



## Artigo 11.º

### (Interpretação e Lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que ao aderir à Dinâmica “Montras de Natal”, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento de adesão à Dinâmica “Montras de Natal”, serão esclarecidas pela organização, devendo os interessados dirigir a solicitação por escrito para o e-mail: [natal@cm-meda.pt](mailto:natal@cm-meda.pt)

## Artigo 12.º

### (Casos omissos)

1. Os casos omissos neste documento serão alvo de análise por parte da organização.